



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 269/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, EVERTON BARBIERI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo nº 14.074.036-5, e com fundamento nos artigos 142 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 269/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de ampliação das metas e do número de produtores a serem atendidos, com a utilização do saldo financeiro dos recursos repassados e o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira e, a prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, até **02 de agosto de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 20 de julho de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Everton Barbieri  
Prefeito de Esperança Nova